

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 22/2019

“AQUISIÇÃO DE SINALÉTICA PARA OS PERCURSOS PEDESTRES (PR1 E PR2), DANIFICADA PELOS INCÊNDIOS DE OUTUBRO DE 2017”

AJUSTE DIRETO N.º 23-B/2019

(alínea d) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e com o Despacho N.º 2/2017, de 15 de outubro.

E:

Segundo Outorgante: FLOEMA, LDA., contribuinte n.º 508227283

Sede: [REDACTED];

E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 20/05/2019 e válida até 20/08/2019.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de sinalética para os percursos pedestres (PR1 e PR2), danificados pelos incêndios de Outubro de 2017** (classificação CPV, com o objeto principal: 44423450-0), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 23-B/2019, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 9.805,00 € (nove mil, oitocentos e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal de 23 %.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 5.º do caderno de encargos**, o bem deve ser entregue no prazo de 45 dias, após a data da assinatura do contrato. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.


Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 05 004 2007/4 1; Código económico: 0102/07030309;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 22914;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 02 de agosto de 2019.
2. A minuta do contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 02 de agosto de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Técnico Superior, .

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 20/05/2019 e válida até 20/08/2019.

- b. Fotocópia da declaração emitida em 09/08/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Condeixa-a-Nova, emitida em 22/05/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 21/05/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e dos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 34/2019, 39/2019 e 45/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 19/07/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 12 de agosto de 2019.

O primeiro outorgante, /

—  —

O segundo outorgante,

—  —